CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 05 de outubro de 2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 67/2015

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "VIDA, LUTA E CIDADANIA"

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação "Vida, Luta e Cidadania", com sede e fôro no Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S. Sessões, 30 de setembro de 2015.

Paulo André Faneco
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 44455
Projeto de Lei 0067-2015
30/09/2015 15:42:22
Antonio Marcos Pereira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

"VIDA, LUTA E CIDADANIA"

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 01
GARÇA - SP

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015, às 15:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua João Bento, n. 265, Sala B, na cidade de Garça-SP, CEP 17400-000, as pessoas a seguir relacionadas: ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000,* ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF 257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000, e* ***RICARDO WESTER MACHADO,*** *brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.703.371, SSP-SP, cadastrado no CPF (MF) n. 079.356.569-32, com endereço na Rua Rosário Martino, n. 470, Nova Garça, Garça-SP, CEP 17400-000.*

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos O Sr. ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** e para secretariar ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO.*** Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, conforme cópia anexa ao presente. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos diretivos: **DIRETORIA EXECUTIVA:**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

- ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000, na função de Diretor Executivo;*
- ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF 257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000 na função de Diretor Financeiro,*
- ***RICARDO WESTER MACHADO,*** *brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.703.371, SSP-SP, cadastrado no CPF (MF) n. 079.356.569-32, com endereço na Rua Rosário Martino, n. 470, Nova Garça, Garça-SP, CEP 17400-000, na função de Diretor Administrativo.*

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será na Rua João Bento, n. 265, Sala B, centro, na cidade de Garça-SP, CEP 17400-000.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO***, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Garça, 15 de abril de 2015.

TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR

MARCO ALEXANDRE CIRILLO

RICARDO WESTER MACHADO

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã
Avenida Barão do Rio Branco, nº 287 - Centro - Garça - SP - CEP 17.400-000 - Fone/Fax: (14) 3471-0309
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de :
TELEMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR
documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARCA, 30 de Julho de 2015
JULIA FOGACA GONCALVES - ESCREVENTE
R$4,89 ATENDENTE:24
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA RASURA
Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

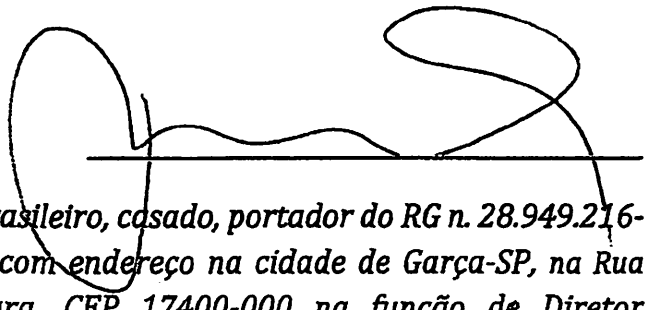
TELÊMACO LUIZ FERNANDES
OAB/SP 310.263

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

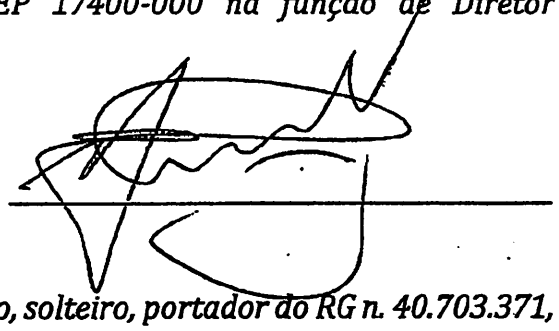
REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 03

LISTA DE PRESENÇA

- ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000, na função de Diretor Executivo*

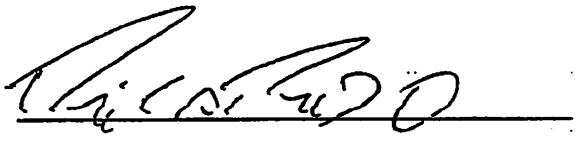


- ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF 257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000 na função de Diretor Financeiro,*



- ***RICARDO WESTER MACHADO,*** *brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.703.371, SSP-SP, cadastrado no CPF (MF) n. 079.356.569-32, com endereço na Rua Rosário Martino, n. 470, Nova Garça, Garça-SP, CEP 17400-000, na função de Diretor Administrativo.*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646



REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 04
GARÇA - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

ASSOCIAÇÃO

"VIDA, LUTA E CIDADANIA"

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado na Assembleia Geral de Fundação

realizada em 15 de abril de 2.015

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A **"VIDA, LUTA E CIDADANIA"**, fundada em 15/04/2015, é uma Organização Não-Governamental, instituída por Telêmaco Luiz Fernandes Junior, Ricardo Wester Machado e Marco Alexandre Cirilo, de natureza assistencial, cultural e esportiva, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas Leis aplicáveis.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO** tem sede e foro na cidade e comarca de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, Sala B, Centro, CEP 17400-000, com prazo indeterminado de duração.

§ 1º A **ASSOCIAÇÃO** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritório em todo territorio nacional, mediante deliberação dos Associados em Assembléia, nos termos do presente Estatuto.

§ 2º A **ASSOCIAÇÃO** poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, em consonância com a legislação vigente.

§ 3º A **ASSOCIAÇÃO** poderá adotar em Regimento interno, que após aprovado, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no Estatuto Social.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.265

Art 3º A ASSOCIAÇÃO promoverá a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, investindo em sua formação educacional e cultural, para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades, bem como estimular seu protagonismo, defender sua cidadania, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, garantindo-lhes o direito à assistência, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e trabalho, tendo por finalidade institucionais:

I- Conscientizar crianças e adolescentes de seus direitos e deveres;
II- Implementar programas sociais, de esporte, de educação, de saúde, de cultura e lazer e de educação para o trabalho que integrem ações de atendimento à criança e ao adolescente;
III- Buscar parcerias para a recuperação e identificação de espaços culturais e poliesportivos;
IV- Incentivar e propor parcerias para execução de projetos sociais, culturais, esportivos, de lazer, e de educação para o trabalho, para crianças, adolescentes e jovens;
V- Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
VI- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
VII- Desenvolver ações com as famílias para fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
VIII- Estabelecer parcerias que propiciem ao jovem a experiência da aprendizagem e suas inserções na vida profissional;
IX- Investir em ações que visem o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;
X- Promover parcerias com o intuito de fortalecer o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;
XI- Promover ações voltadas para a cidadania, a ética, a dignidade da pessoa, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
XII- Promover a participação do cidadão na comunidade e o voluntariado em suas ações;
XIII- Combater a ineficiência dos serviços públicos e fornecer subsídios e sugestões para o seu aperfeiçoamento;
XIV- Criar instrumentos que viabilizem a promoção e a qualidade de vida das famílias da comunidade e da região;
XV- Sensibilizar a sociedade civil para os programas de inclusão social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

§ 1º Para atingir seus objetivos, A **ASSOCIAÇÃO** poderá desenvolver as seguintes atividades:

I- Estabelecer parcerias com o Poder Público, famílias e outros grupos sociais para integrar iniciativas voltadas para o atendimento às crianças e adolescentes promovidos por ela;

II- Firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III- Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Comercializar, produzir, patentear, registrar e distribuir por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, produtos e serviços, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no caput do art. 3º;

V- Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no caput do Art 3º;

VI- Promover o trabalho voluntário junto a grupos e consumidores;

VII- Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

VIII- Promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;

IX- Organizar, realizar, promover ou participar de eventos, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;

X- Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetisos institucionais;

XI- Promover campanhas de captação de recursos para financiar programas e projetos sociaiseducacionais e/ou culturais próprios ou de terceiros;

XII- Estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, empresas privadas, escolas e universidades, poder público e outras entidades, no âmbito nacional e internacional;

XIII- Desenvolver quaisquer outras atividades compatíveis com as suas finalidades institucionais com o intuito de promover a ética, a paz, cidadania, direitos humanos e outros valores universais;

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 06
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA 1º SÃO PAULO
Microfilme nº 2923 Registro nº 646

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 318.263

XIV- Propor Ações Afirmativas, bem como, fiscalizar e propor medidas judiciais objetivando a transparência e o correto uso do dinheiro público pelas autoridades públicas.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades e para a consecução de suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO** atenderá ao principio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, origem, condição social, religiosa, política ou de qualquer outra natureza entre seus beneficiários, inclusive a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES

Art. 4º São direitos dos associados:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas assembléias gerais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Art. 5º São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art 6º - O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** constitui-se de bens e direitos provenientes de:

I- Aquisições de bens móveis e imóveis no exercício de suas atividades;
II- Renda patrimonial;
III- Doações que vierem a ser efetivadas, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, jurídicas, entidades ou organismos nacionais e internacionais;

Art 7º - Constituem rendimentos e receitas da **ASSOCIAÇÃO:**

I- As provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
II- As rendas em seu favor constituidas por terceiros;
III- As contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais, jurídicas ou por seus membros e associados;
IV- Os auxílios e subvenções do Poder Público;
V- Os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

VI- Os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar;

VII- Os rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais, entre outros.

Art 8º - A **ASSOCIAÇÃO** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sempre mediante prestação de contas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 9º - São Órgãos da **ASSOCIAÇÃO:**

I- Assembleia Geral e

II- Diretoria Executiva.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

§ 1º A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a criação de outros órgãos na estrutura organizacional da **ASSOCIAÇÃO**;

§ 2º Não recebem os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuidas por este Estatuto Social ou demais documentos;

§ 3º É vedado o exercício simultâneo de cargos de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, em qualquer hipótese;

§ 4º Os membros, associados ou diretores não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais contraídas, tácita ou expressamente pelos atos negociais praticados na direção da entidade.

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 09 GARÇA

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 10º A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO**, cabendo-lhe as funções de planejamento e deliberação, e será constituído por no mínimo 3 (três) e, no máximo 7 (sete) membros, sendo observada a seguinte composição:

I- No mínimo 3 (três) membros vitalícios;

II- Até 4 (quatro) membros eletivos, escolhidos pelos membros vitalícios, entre personalidades de notória reputação pessoal e profissional, assim reconhecidos pelos membros vitalícios, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução:

§ 1º - Os membros vitalícios são os instituidores/fundadores da **ASSOCIAÇÃO**, bem como, os que assim forem aceitos por unânimidades destes;

§ 2º - A associação somente admitirá novos associados mediante a aceitação da unanimidade dos membros vitalícios.

§ 3º - No caso de afastamento, impedimento definitivo, renúncia ou falecimento de quaisquer dos membros vitalícios, seus direitos serão transmitidos a quem estes indicarem ou aos herdeiros e sucessores no último caso;

§ 4º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria Executiva da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 5º - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente existindo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do estatuto social;

II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III – Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

IV – Desvio dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI – Reiterada falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", quando fixada contribuição nos termos do presente Estatuto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Telemaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 10

Art. 11 Findos os mandatos, os membros eletivos permanecerão em seus cargos até a próxima reunião que deliberar sobre a eleição e posse dos novos diretores;

Art 12 - As reuniões da Assembleia serão instauradas com a presença mínima de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros, sendo observado o mínimo de até 3 (três) membros vitalícios.

Parágrafo Único - No caso de haver quorum insuficiente para a realização da reunião, será feita nova convocação nos termos deste Estatuto Social.

Art 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de seus membros, excetuando-se as hipóteses de extinção da **ASSOCIAÇÃO**, ou reforma total ou parcial do estatuto, quando será necessária a unanimidade de votos dos membros vitalícios.

Art 14 - A Assembleia Geral reunirse-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Diretor Executivo.

§ 1º A convocação para as reuniões serão feitas pelo seu Diretor Executivo ou por pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria, para deliberação de assuntos constantes na pauta por meio de edital fixado na sede social da **ASSOCIAÇÃO** ou pelo envio de correspondência escrita ou eletrônica, independente de comprovante de recebimento com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, consignando a ordem do dia, local e horas da reunião.
§ 2º As reuniões poderão ser realizadas com dispensa de prazo de convocação, sempre que presentes a totalidade dos seus membros.

Art 15 - Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger e dar posse aos seus Membros e à Diretoria Executiva;
II- Aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação propostos pela Diretoria Executiva;
III- Estabelecer diretrizes de ação para a Diretoria Executiva;
IV- Aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO**;
VI- Editar seu Regimento Interno e outros atos normativos;
VII- Reformar total ou parcialmente o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e de Processo Civil brasileiros;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

 Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 11

VIII- Implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

IX- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **ASSOCIAÇÃO**;

X- Resolver, em última instância, sobre os casos omissos deste Estatuto Social, bem como outras normas regimentais;

XI- Deliberar sobre a destituição de quaisquer membros da Diretoria Executiva ou dos membros da Associação, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e Regimento Interno;

XII- Deliberar sobre as condições de dissolução da associação.

§ 1º Para as deliberações indicadas nos incisos I,V,VII,X,XI do caput deste artigo será necessário o voto concorde de até 2/3 (dois terços) dos membros vitalícios com assento na Assembleia, observando-se no que couber o disposto no art. 27 deste Estatuto Social.

§ 2º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda que sejam contrários aos objetivos institucionais da **ASSOCIAÇÃO**, à sua natureza ou à lei.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 16 A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da **ASSOCIAÇÃO,** cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas emanadas da Assembleia Geral, sendo constituida por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, na forma seguinte:

I- Diretor Executivo
II- Diretor Administrativo
III- Diretor Financeiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Art 17 A Diretoria Executiva deliberará por voto do Diretor Executivo ouvindo-se os demais membros.

Art. 18 São atribuições da Diretoria Executiva:

I- Administrar a **ASSOCIAÇÃO**, obedecidas às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP. 310.263

II- Superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da **ASSOCIAÇÃO;**

III- Cumprir e fazer cumprir as Normas Estatutárias, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Regimento Interno;

IV- Submeter à apreciação da Assembleia Geral, os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos;

V- Submeter à Assembleia Geral no primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO** no exercício precedente;

VI- Praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** movimentará seus recursos mediante assinatura do Diretor Financeiro, sempre mediante prestação de contas, podendo, mediante aprovação unanime da Diretoria Executiva, nomear procurador para a prática destes atos.

Art 19 – A repartição das atribuições dos Diretores observará as seguintes atribuições privativas:

I- Do Diretor Executivo:

a- Representar a **ASSOCIAÇÃO** em Juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente;

b- Admitir, distribuir, promover e dispensar empregados;

c- Aplicar as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei;

d- Prestar contas anualmente ao órgão competente acerca das atividades desenvolvidas;

II- Do Diretor Administrativo:

a- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as atas respectivas, arquivando-as;

b- Manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem a **ASSOCIAÇÃO;**

c- Velar pelo fiel cumprimento de todas as deliberações da Diretoria Executiva;

d- Desenvolver e acompanhar os projetos ligados aos fins institucionais da associação.

III- Do Diretor Financeiro

a- Movimentar isoladamente as contas da **ASSOCIAÇÃO**, podendo, inclusive, promover isoladamente a abertura de contas bancárias e assinar os documentos necessários perante as instituições financeiras, vedado, no

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Tcl. Tomaz L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

entanto, em atividades estranhas aos interesses da Associação ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da associação, sem autorização da Assembléia Geral;

b- Manter atualizada a escrituração do movimento econômico-financeiro da **ASSOCIAÇÃO;**

c- Elaborar o balanço anual da **ASSOCIAÇÃO.**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 64

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art 20 O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 21 - A **ASSOCIAÇÃO** manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades e capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras aplicáveis de Contabilidade;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 Quaisquer membros da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO** poderão pedir o seu desligamento ou ser destituídos de seu cargo pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 59, do Código Civil brasileiro, ficando, nesta última hipótese, assegurado o direito à ampla defesa e recurso em procedimento administrativo e previsto no Regimento Interno, caso incorram em conduta grave, assim entendida exemplificativamente:

I- A obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão de seu cargo;
II- Infração às normas do presente Estatuto Social ou do Regimento Interno;
III- Ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 23 - No caso de a Assembleia Geral, observadas as disposições legais, deliberar pela dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, eventual patrimônio social remanescente deverá ser

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

destinado a outra associação congênere a ser indicada pela própria Assembleia Geral na respectiva ata de dissolução, nos termos do artigo 61, do Código Civil brasileiro.

Art. 24 - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado total ou parcialmente mediante reunião da Assembleia Geral previamente convocada para esse fim mediante Edital de Convocação, por meio de deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, conforme artigo 12 do presente Estatuto.

Art. 25 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá a seus membros, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e estes não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 26 - É expressamente vedado utilizar a **ASSOCIAÇÃO**, sua sede social ou instalações bem como seu nome para fins de propaganda ou difusão de ideias contrárias aos objetivos institucionais da mesma ou para interesse político partidário.

Art. 27 - Todos os órgãos sociais da **ASSOCIAÇÃO** poderão reunir-se e tomar decisões presenciais, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação, desde que assegurada a autenticidade de sua participação.

Art. 28 - O presente Estatuto Social entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e registro em Cartório respectivo.

Garça, 15 de abril de 2.015.

MEMBROS VITALÍCIOS FUNDADORES:

TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR

MARCO ALEXANDRE CIRILLO

RICARDO WESTER MACHADO

TELÊMACO LUIZ FERNANDES
OAB-SP N. 310.263

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GARÇA -SP
Protocolo: 2.923 Recibo/Cert. MF.2.923/RL13-G84/2015-REGISTRO 646
Esc.: 107,88; Est.: 30,71; CP: 22,68; R.C.: 5,72; T.J: 5,72; Desp.: 0,00.
11/05/2015 TOTAL: 178,05

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã
Avenida Barão do Rio Branco, nº 257 - Centro - Garça - SP - CEP 17.400-000 - Fone/Fax: (14) 3471-0309
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : TELEMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR
documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARÇA, 30 de Julho de 2015
JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCREVENTE
R$4,80 ATENDENTE:24
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Carolina Helena Sartori Gottardi
Julia Fogaça Gonçalves Escrevente

REGISTRO CIVIL DE P. JURÍDICA
FLS. 14
GARÇA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP
CNPJ: 49.887.383/0001-50
AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004
BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 15 GARÇA SP

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2923

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.923 em 11/05/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2923

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
MF.2.923/RL13-G84/2015-REGISTRO 646							
R$ 0,01	R$ 66,40	R$ 18,87	R$ 13,98	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 3,32	R$ 109,57
PÁGINAS ACRESCER							
9	R$ 36,90	R$ 10,53	R$ 7,74	R$ 1,98	R$ 1,98	R$ 1,80	R$ 60,93
Microfilmagem							
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,96	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,22	R$ 7,55

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
UFESP(8,38)	R$ 107,88	R$ 30,71	R$ 22,60	R$ 5,72	R$ 5,72	R$ 5,34	R$ 178,05

*Imposto Municipal

Obs.:

GARÇA, 11 de maio de 2015

ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER/PJCMG N° 042/2015
PROJETO DE LEI N° 067/2015
INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
ASSUNTO: Declaração de utilidade pública de entidade da sociedade civil.

I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 067/2015, que declara de utilidade pública a Associação "Vida, Luta e Cidadania".
II. Inobservância dos requisitos previstos no art. 2° da Lei Municipal nº 4.887, de 27 de dezembro de 2013, que regulamenta as concessões de título de utilidade pública no Município de Garça.
III. Propositura que encontra-se eivada de vício de legalidade.

Á COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Srs.(a) Vereadores(a),

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para parecer, o incluso Projeto de Lei n° 067/2015, que declara de utilidade pública a Associação "Vida, Luta e Cidadania".

É a síntese do necessário.
Passo a opinar.

Inicialmente, urge destacar que presente parecer é prolatado em face do disposto no §3° do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

> ***Art. 76.*** *É da competência específica:*
> *I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:*
> *a) manifestar-se,* ***com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara****, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.– g.n.*

Pois bem.

O incluso Projeto de Lei tem autoria do Vereador Paulo André Faneco, o qual objetiva a concessão de reconhecimento de utilidade pública à Associação "Vida, Luta e Cidadania", entidade da sociedade civil de caráter assistencial, cultural e esportivo, com sede no Município de Garça.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (Art. 76, inciso I), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras atribuições, manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Por sua vez, o artigo 193 do Regimento Interno, em seu parágrafo único, enumera os requisitos para apresentação dos projetos, *in verbis*:

> ***Art. 193** (...)*
> ***Parágrafo único.** São requisitos para apresentação dos projetos:*
> *a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;*
> *b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;*
> *c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*
> *d) assinatura do autor;*
> *e) justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;*
> *f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.*

O PL em análise atende a tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutro giro, insta consignar que o Projeto de Lei não tratou de matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao chefe do Poder Executivo.

A matéria sujeita à iniciativa reservada do chefe do Poder Executivo, por ser direito estrito, **deve ser interpretada restritivamente**, conforme se extrai dos seguintes precedentes do Supremo Tribunal Federal: ADI 3.394, Rel. Min. Eros Grau, 02-04-2007, DJe 15-08-2008; ADI-MC 724, Rel. Min. Celso de Mello, 07-05-1992, DJ 27-04-2001; ADI 3.205, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 19-10-2006, DJ 17-11-2006.

Destarte, as matérias em que verificamos iniciativa legislativa reservada ao Alcaide estão indicadas taxativamente no art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, reproduzido no art. 24, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, e cuja leitura revela claramente que a propositura analisada não trata de dos assuntos arrolados, senão vejamos:

> ***Art. 61.** (...)*
> *§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*
> *I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;*
> *II - disponham sobre:*
> *a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*
> *b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

> *c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*
> *d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;*
> *e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;*

Além disso, está claro que a propositura em análise não ofende a **repartição constitucional de competências**, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente à declaração de utilidade pública de entidade da sociedade civil sediada no Município, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, senão vejamos:

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *(...)*

Na mesma esteira, o art. 8°, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, *in verbis*:

> ***Art. 8º*** *Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*

Desta forma, ao se buscar a declaração de utilidade pública de entidade da sociedade civil, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Neste aspecto, importante destacar que o Estado Brasileiro, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, garante proteção especial às entidades da sociedade civil que exerçam relevante papel social, reconhecendo o serviço por elas prestado. Assim, concede-lhes, direta ou indiretamente, alguns benefícios, principalmente de ordem tributária, por terem fins humanísticos e sociais que deveriam ser prestados integralmente pelo Estado. É forma de reconhecimento da necessidade e importância de tais entidades.

Para tanto, o ordenamento jurídico local manifesta-se para concretizar este reconhecimento, ao passo que autoriza a concessão de utilidade pública, previsto na Lei Municipal n° 4.887/2013, às "*(...) sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Município de Garça*".

No âmbito municipal, a declaração de utilidade pública representa, de imediato, o gozo de isenções tributárias, relativamente às taxas decorrentes do regular exercício do poder de polícia, conforme se depreende do artigo 308 da Lei Municipal n° 3.220/97 (Código Tributário Municipal), senão vejamos:

> *Art. 308 São **isentos das taxas previstas nos incisos I, II e VII do artigo 293**, desta lei:*
> *I - estabelecimentos ou atividades de assistência social;*
> *II - estabelecimentos ou atividades educacionais e culturais;*
> *III - estabelecimentos ou atividades religiosas;*
> *IV - os clubes de serviços;*
> *V - para prorrogação de horário nos termos do § 10, do artigo 44, da Lei 2.627/91, com redação da Lei 3.163/97;*
> *VI - O Microempreendedor Individual - MEI, no primeiro ano de exercício, a contar da entrada do processo de formalização de registro.*
> ***Parágrafo Único. Para gozar da benesse, nos casos dos incisos I a IV deverá ser comprovado a inexistência de distribuição de lucros ou outra forma de participação na renda, aos diretores e associados e a existência de reconhecimento de utilidade pública municipal.*** – g.n.

Da mesma forma, o Código Tributário Municipal, em seu artigo 320, garante às entidades reconhecidas como de utilidade pública a isenção das taxas de serviços públicos, *in verbis*:

> ***Art. 320** Ficam isentos das taxas de serviços públicos, os imóveis utilizados por templos de qualquer culto e as entidades de assistência social.*
> ***Parágrafo Único. Para obter a benesse prevista neste artigo deverá ser comprovada a inexistência de distribuição de lucros ou qualquer participação na renda, e declaração de utilidade pública.*** – g.n.

Para ter acesso à tais benesses, a declaração de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo as entidades que pretendem ser reconhecidas fazer prova dos requisitos elencados no artigo 2° da Lei Municipal n° 4.887/2013, senão vejamos:

> ***Art. 2°** A concessão de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*
> *a) possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;*
> ***b) estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data do requerimento, através de atestado de funcionamento que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;***
> *c) declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;*

d) cópia do Estatuto Social, autenticada;
e) relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
f) Ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;
g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
h) Atestado de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais. – g.n.

Nesta senda, analisando a documentação acostada ao expediente, podemos observar que apenas fora juntado cópia simples da ata de constituição da associação e eleição da diretoria, bem como do estatuto da entidade, através dos quais podemos extrair, de plano, que a associação não se encontra em efetivo e contínuo funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, visto que sua fundação ocorrera "*em 15 de abril de 2015*", ou seja, a aproximadamente 06 (seis) meses.

Além disso, a propositura não veio acompanhada da Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, nem da declaração de que a diretoria e conselho fiscal da entidade não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes.

Por outro lado, deixou-se de carrear ao expediente cópia autenticada do Estatuto Social, bem como relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

Finalmente, mostrou-se faltante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e o atestado de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

Desta feita, além de a Associação "Vida, Luta e Cidadania" não cumprir o requisito disposto na alínea "b" do artigo 2° da Lei Municipal n° 4.887/2013, ao passo que não se encontra em efetivo e contínuo funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, igualmente deixou de carrear aos expediente legislativo a documentação necessária à declaração de utilidade pública municipal.

Ante o exposto, sem adentrarmos no mérito da propositura, arrimados nas disposições legais apresentadas, concluímos que, embora presentes a competência legiferante do Município e a iniciativa do Poder Legislativo para declaração de utilidade pública de entidade da sociedade civil, o Projeto de Lei encontra-se eivado de vício de legalidade, pois não foram observados os requisitos previstos no art. 2° da Lei Municipal n° 4.887/2013.

É o parecer.

Garça/SP, 15 de outubro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI CM Nº 67/2015. PARECER Nº 88/2015

Relatório

É da lavra do nobre vereador Paulo André Faneco, o Projeto de Lei nº 67/2015, declarando de utilidade pública a Associação "VIDA, LUTA E CIDADANIA".

A "VIDA, LUTA E CIDADANIA" é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Garça, com a finalidade de fomentar e incentivar a prática desportiva bem como promover através do esporte boas ações sociais, sobretudo entre crianças, jovens e adolescentes.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

O Projeto, analisado previamente pela Procuradoria Jurídica da Casa mereceu parecer contrário, apontando o douto Procurador da Casa a ausência do cumprimento ao disposto na Lei Municipal no art. nº 4887, de 27 de dezembro de 2015 (Parecer no Processo).

A Presidente designou o Vereador Francisco Christóforo Junior para relatar o Parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Para uma entidade civil fazer jus a outorga de Utilidade Pública tem que satisfazer alguns requisitos prescritos na Lei Federal nº. 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e na Lei Municipal nº 4887 de 27 de dezembro de 2013, dentre outros que possua personalidade jurídica, tenha diretoria regularmente eleita e esteja em pleno funcionamento.

Pelo exame procedido nas peças que instruem o presente processo, a entidade "VIDA, LUTA E CIDADANIA" atende parcialmente essas exigências.

No entanto, a Lei Municipal nº 4887, de 27 de dezembro de 2015, em seu art. 2º, Parágrafo único, possibilita que a concessão de um prazo máximo (30) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação.

Cientes do fato, os diretores da Associação se comprometeram a apresentar a referida documentação tempestivamente.

Isso posto, cumprida a formalidade exigida pela Lei, nada temos a opor ao curso de sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator. É o parecer.

S. das Comissões, 14 de outubro de 2015.

Francisco Chistóforo Junior
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Chistóforo Junior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

ALEXANDRE DE ARAÚJO LAMATTINA, Diretor Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria 1.108/2015,etc.....

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos legais, que recebeu no dia 19 de outubro de 2015 às 17h 30 recebeu dos representantes da Associação Vida, Luta e Cidadadia documentos a serem juntados no processo do PL nº 67/2015

É o que nos cumpre certificar.

Câmara Municipal de Garça, 19 de outubro de 2015.

- *ALEXANDRE DE ARAÚJO LAMATTINA* -
DIRETOR LEGISLATIVO

Visto:

- Adamir Maurício de Barros -
PRESIDENTE

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

"VIDA, LUTA E CIDADANIA", Associação formalizada em 15/04/2015 perante os órgãos públicos competentes, devidamente registrada no CRI de Garça sob n. 646, cadastrada no CNPJ (MF) sob n. 23.143.032/0001-41, por seus Diretores-fundadores, TELÊMACO LUIZ FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000 e MARCO ALEXANDRE CIRILLO, brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000, declara, para os devidos fins de direito, que até a presente data sua diretoria não é remunerada por qualquer forma, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, nos termos da cláusula 25 de seu Estatuto Social.

Declara, ainda, que não possui Conselho Fiscal ativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que possa surtir todos seus efeitos legais.

Garça, 19 de outubro de 2015.

Associação Vida Luta e Cidadania

Marco Alexandre Cirilo - ***Telêmaco Luiz Fernandes Júnior***

Você está navegando pelo passado, . Deseja voltar para o presente? Clique aqui...

Notícias - Garça

Projeto de jiu jitsu `descobre´ dois grandes campeões em Garça

15/11/2014 -



Gamba Neto, Wester, Gabriel, Leonardo, prefeito Faneco, Tião Galego (SEJEL) e Marcelo Assis (Administração)

Nossa cidade acaba de revelar dois grandes talentos do jiu jitsu: Gabriel Rodrigues da Silva - faixa verde, peso pesado, infanto B -, 15, e Leonardo Bernardo Lopes - faixa azul, peso galo, adulto, 17. Ambos se sagraram vice-campeões na última etapa do Campeonato Paulista, realizada recentemente em Barueri. O evento, que reuniu atletas de várias partes do Estado, fato que elevou o nível técnico apresentado, acabou qualificando os jovens de Garça para a seletiva estadual do Pan-Americano, que vai acontecer em Los Angeles, nos Estados Unidos.

Porém, o mais interessante dessa historia de superação é o fato de ambos terem surgido de projeto que é mantido em Garça pela Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social, através do titular daquela pasta, Alcides Ângelo Gamba Neto.

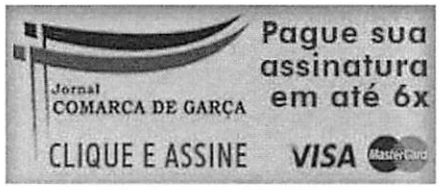
O responsável-técnico, prof. Ricardo Wester, mostrou-se muito surpreso com os resultados: "Eles tem treinado há mais tempo e tem se despontado nas competições, principalmente no Circuito do Interior. Mas superaram todas as expectativas com essa colocação consagradora", analisou.

O experiente Wester, faixa preta, ex-aluno do mestre Thiago Silva, é o comandante do projeto, que hoje engloba cerca de 40 praticantes. Ele acredita que o sucesso de seus alunos pode alavancar ainda mais o surgimento de novos talentos do jiu jitsu. "Aproveito para fazer o convite à toda a população. A partir dos sete anos, em ambos os sexos, podem praticar a modalidade", relatou.

Os trabalhos são realizados na academia Work Body, parceira do projeto, às terças (9h), sextas (15h) e sábados (16h), quando são atendidos os alunos do CRAS I (Centenário, Paineiras, Eucaliptos, José Ribeiro e Cafezal). No Centro Esportivo e Social, os encontros se realizam às quartas e quintas (15h às 17h) e também aos sábados (9h às 11h), com os assistidos pelo CRAS II (antigo Sesi).

De acordo com o calendário de competições, o próximo evento será em Jaú, no dia 23 de novembro, pelo Circuito do Interior.

Publicidade





Você está navegando pelo passado, . Deseja voltar para o presente? Clique aqui...

ESPORTE - Projeto de Jiu-jitsu de Garça marca presença no Circuito do Interior

03/09/2013 -



Equipe da Secretaria da Assistência/Cras voltou de São Manuel com seis medalhas

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Projeto de Jiu-jitsu, participou no último dia 18 de agosto, em São Manoel, de mais um evento do Circuito Interior de Jiu-jitsu. Essa é uma competição que também privilegia as crianças e adolescentes e os projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria que participam efetivamente desse evento em várias de suas edições. A expectativa para a etapa do mês de agosto foi ainda maior, já que estiveram participando atletas de todo o Estado de São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul.

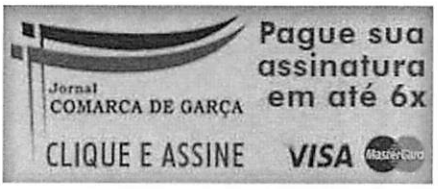
Foram mais de 70 categorias em disputa, desde crianças iniciantes até adultos faixa preta. O evento também contou com a presença de campeões mundiais, campeões sul-americanos, brasileiros, pan-americanos, paulistas e paranaenses.

O Projeto de Jiu-jitsu da Secretaria e do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) vem atraindo uma verdadeira legião aos treinos. O monitor e treinador Ricardo Wester foi responsável pelo sucesso dos resultados. Nessa etapa, o município amealhou duas medalhas de ouro, com os atletas Gabriel Rodrigues e Diego Fernandes, duas medalhas de prata, com Leonardo Bernardo Lopes e Renan Mesquita e duas de bronze, com Luiz Angelo e Igor Nazaré.

Serviço

Os treinos do projeto de Jiu-jitsu ocorrem na academia Work Body, que é parceira da iniciativa, às terças-feiras, às 09 horas, às sextas-feiras, às 15 horas, e aos sábados, a partir das 16 horas.

Publicidade





Você está navegando pelo passado, . Deseja voltar para o presente? Clique aqui...

Notícias -

Jiu Jitsu: aluno de projeto social se destaca em competição

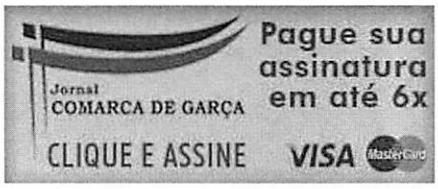
17/11/2010 -

Através de inúmeros projetos, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com apoio da do prefeito Cornélio Cezar Kemp Marcondes e do vice Rodrigo de Sá Funchal de Barros, tem concretizados sonhos, como o de jovens atletas garcenses que participam das aulas de Jiu Jitsu.
Recentemente, a equipe garcense se destacou na 5ª Copa Probiótica Corpus Quality Americ Center Fitnen de Jiu-Jitsu, realizada em Tupã e que envolveu atletas do Brasil inteiro. O adolescente Leonardo Bernardo Lopes conquistou o troféu de 1º lugar. Já o professor Ricardo Wester levou medalha de bronze na sua categoria. Com estes resultados os lutadores conquistaram uma vaga para outros campeonatos de Jiu Jitsu.
A equipe de Garça integra o projeto MMA (Mistura de Artes Marciais) que tem à frente o professor Ricardo, e é desenvolvido no CRAS (Centro de Referência Social) do Bairro Centenário, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Academia Work Body. O professor destacou a performance dos atletas participantes, enfatizando a crescente adesão em torno desse esporte milenar.

Mais Notícias

17/10/2015 - Famema abre inscrições para prova de Residência Médica ...
17/10/2015 - Gerasom: Prefeitura e Fundo Social inauguram projeto de renda na área musical ...
17/10/2015 - Homenagens, sarau e concurso de literatura: XVI Encontro Poético acontece amanhã na Câmara ...
17/10/2015 - SEMENTES QUE GERARAM GRANDES ÁRVORES ...
17/10/2015 - Associação "Vida Luta e Cidadania" pode se tornar de utilidade pública ...
17/10/2015 - Zona Azul agora possui um novo sistema de funcionamento ...
17/10/2015 - Novo equipamento de Raio-X da UPA já está em funcionamento ...
17/10/2015 - Biblioteca Municipal é reaberta com acervo maior e ambiente moderno ...
17/10/2015 - Licenciamento para veículos com placa final 8 segue até o fim de outubro ...

Publicidade





Praça Pedro de Toledo, 235, Garça - SP
Fone/Fax (14) 3471-0782

Você está navegando pelo passado, . Deseja voltar para o presente? Clique aqui...

Notícias - Garça

Atletas de jiu-jitsu apresentam medalhas à administração municipal

21/09/2011 -



Crianças e adolescentes assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do Jardim Centenário estiveram na última segunda-feira, no paço municipal, agradecendo ao prefeito Cornélio Marcondes o apoio dado para a participação dos mesmos em atividades e campeonatos esportivos dentro e fora da cidade, disponibilizando o transporte e a alimentação para os atletas.

Através de uma parceria firmada entre a administração, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Academia Work Body, jovens carentes passaram a integrar um grupo de jiu-jitsu e participar de campeonatos com outros atletas de municípios da região. Na semana passada conquistou sete medalhas na Competição de Jiu-Jitsu Esportivo realizada em Ourinhos. Também durante este mês, garantiram outras sete medalhas e troféus na Copa Paranaense.

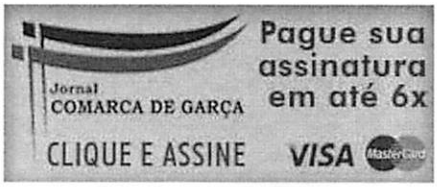
Segundo destacou o treinador e monitor de MMA, Ricardo Wester, da WorkBody, as crianças por si só já têm o ímpeto da "luta" pelo universo infantil que assistem em programas de televisão. O objetivo do esporte é canalizar essa energia para o caminho certo. "As crianças passam a diferenciar o que é luta e o que é briga. Gastam a energia que têm dentro do tatame, com técnica e respeito", comentou. Os treinos acontecem às quartas, sextas e sábados e trabalham a coordenação motora, respiração, posições e golpes do jiu-jitsu.

Apesar da pouca experiência, o pequeno Gabriel, encontrou no esporte um hobby e uma paixão. "A gente treina durante a semana. É muito bom. Adoro treinar. O jiu-jitsu é minha grande paixão", disse.

Para o jovem Matheus, a prática do jiu-jitsu é um motivo de grande realização. "É tudo para mim. Adoro competir e trazer medalhas. Vou continuar treinando para melhorar meu desempenho e conquistar ainda mais títulos. Quero seu um bom atleta, um bom cidadão, um bom lutador dentro e fora do tatame", afirmou.

Para a coordenadora do Cras, Angela Maria dos Santos Zago, essa parceria entre o Cras, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Academia Work Body visa oferecer através do esporte a inclusão das crianças e jovens num processo de cidadania e educação. "É um trabalho social promovido pela academia em parceria com o Cras e Secretaria de Assistência que dá resultado. Só temos que agradecer o apoio da administração, através da secretária de Assistência, Neuza Serapião, pelo apoio", frisou. Os interessados em

Publicidade





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.143.032/0001-41 MATRIZ		**11/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
VIDA, LUTA E CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO BENTO	**265**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.400-000	**CENTRO**	**GARCA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TELEMACOJUNIOR@HOTMAIL.COM	**(14) 3737-0730**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2015** às **18:38:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/08/2015

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

"VIDA, LUTA E CIDADANIA"

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 01
GARÇA - SP

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015, às 15:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua João Bento, n. 265, Sala B, na cidade de Garça-SP, CEP 17400-000, as pessoas a seguir relacionadas: ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000,* ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF 257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000, e* ***RICARDO WESTER MACHADO,*** *brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.703.371, SSP-SP, cadastrado no CPF (MF) n. 079.356.569-32, com endereço na Rua Rosário Martino, n. 470, Nova Garça, Garça-SP, CEP 17400-000.*

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos O Sr. ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** e para secretariar ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO.*** Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, conforme cópia anexa ao presente. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos diretivos: **DIRETORIA EXECUTIVA:**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

- ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000, na função de Diretor Executivo;*
- ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF 257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000 na função de Diretor Financeiro,*
- ***RICARDO WESTER MACHADO,*** *brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.703.371, SSP-SP, cadastrado no CPF (MF) n. 079.356.569-32, com endereço na Rua Rosário Martino, n. 470, Nova Garça, Garça-SP, CEP 17400-000, na função de Diretor Administrativo.*

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será na Rua João Bento, n. 265, Sala B, centro, na cidade de Garça-SP, CEP 17400-000.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO***, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Garça, 15 de abril de 2015.

TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR

MARCO ALEXANDRE CIRILLO

RICARDO WESTER MACHADO

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã
Avenida Barão do Rio Branco, nº 287 - Centro - Garça - SP - CEP 17.400-000 - Fone/Fax: (14) 3471-6369
Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de :
TELEMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR
documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARCA, 30 de Julho de 2015
JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCREVENTE
R$6,89 / ATENDENTE:28
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM RASURAS
Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

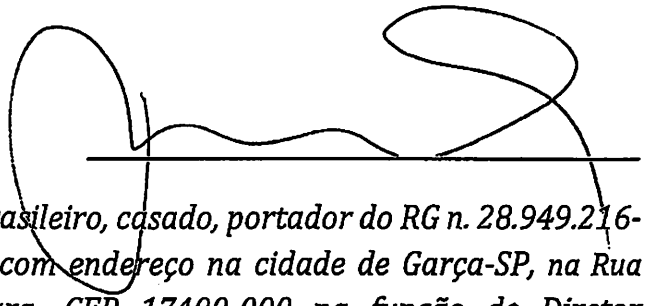
TELÊMACO LUIZ FERNANDES
OAB/SP 310.263

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

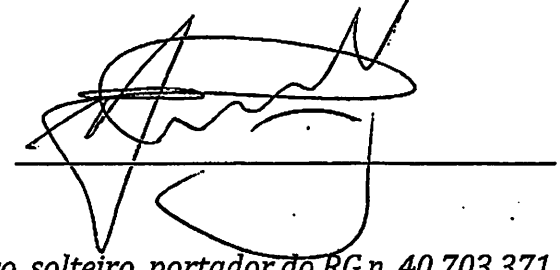
REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 03
GARÇA - SP

LISTA DE PRESENÇA

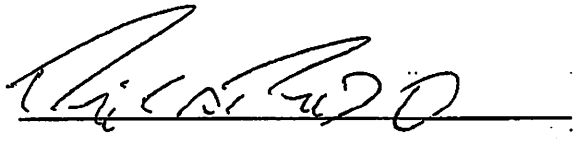
- ***TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 24.930.433-8, SSP/SP e CPF 152.969.488-40, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, centro, CEP 17400-000, na função de Diretor Executivo*



- ***MARCO ALEXANDRE CIRILLO,*** *brasileiro, casado, portador do RG n. 28.949.216-6, SSP/SP e CPF 257.649.158-80, com endereço na cidade de Garça-SP, na Rua Tapajós, n. 356, bairro Guanabara, CEP 17400-000 na função de Diretor Financeiro,*



- ***RICARDO WESTER MACHADO,*** *brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.703.371, SSP-SP, cadastrado no CPF (MF) n. 079.356.569-32, com endereço na Rua Rosário Martino, n. 470, Nova Garça, Garça-SP, CEP 17400-000, na função de Diretor Administrativo.*



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 04
GARÇA SP

ASSOCIAÇÃO

"VIDA, LUTA E CIDADANIA"

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 246

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado na Assembleia Geral de Fundação

realizada em 15 de abril de 2.015

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A **"VIDA, LUTA E CIDADANIA"**, fundada em 15/04/2015, é uma Organização Não-Governamental, instituída por Telêmaco Luiz Fernandes Junior, Ricardo Wester Machado e Marco Alexandre Cirilo, de natureza assistencial, cultural e esportiva, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas Leis aplicáveis.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO** tem sede e foro na cidade e comarca de Garça-SP, na Rua João Bento, n. 265, Sala B, Centro, CEP 17400-000, com prazo indeterminado de duração.

§ 1º A **ASSOCIAÇÃO** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritório em todo territorio nacional, mediante deliberação dos Associados em Assembléia, nos termos do presente Estatuto.

§ 2º A **ASSOCIAÇÃO** poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, em consonância com a legislação vigente.

§ 3º A **ASSOCIAÇÃO** poderá adotar em Regimento interno, que após aprovado, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no Estatuto Social.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.269

REGISTRO CIVIL DE P. JURÍDICA
FLS. 05
GARÇA - EST. SP

Art 3º A ASSOCIAÇÃO promoverá a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, investindo em sua formação educacional e cultural, para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades, bem como estimular seu protagonismo, defender sua cidadania, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, garantindo-lhes o direito à assistência, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e trabalho, tendo por finalidade institucionais:

I- Conscientizar crianças e adolescentes de seus direitos e deveres;

II- Implementar programas sociais, de esporte, de educação, de saúde, de cultura e lazer e de educação para o trabalho que integrem ações de atendimento à criança e ao adolescente;

III- Buscar parcerias para a recuperação e identificação de espaços culturais e poliesportivos;

IV- Incentivar e propor parcerias para execução de projetos sociais, culturais, esportivos, de lazer, e de educação para o trabalho, para crianças, adolescentes e jovens;

V- Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

VI- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

VII- Desenvolver ações com as famílias para fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;

VIII- Estabelecer parcerias que propiciem ao jovem a experiência da aprendizagem e suas inserções na vida profissional;

IX- Investir em ações que visem o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;

X- Promover parcerias com o intuito de fortalecer o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;

XI- Promover ações voltadas para a cidadania, a ética, a dignidade da pessoa, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XII- Promover a participação do cidadão na comunidade e o voluntariado em suas ações;

XIII- Combater a ineficiência dos serviços públicos e fornecer subsídios e sugestões para o seu aperfeiçoamento;

XIV- Criar instrumentos que viabilizem a promoção e a qualidade de vida das famílias da comunidade e da região;

XV- Sensibilizar a sociedade civil para os programas de inclusão social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

§ 1º Para atingir seus objetivos, A **ASSOCIAÇÃO** poderá desenvolver as seguintes atividades:

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 06

I- Estabelecer parcerias com o Poder Público, famílias e outros grupos sociais para integrar iniciativas voltadas para o atendimento às crianças e adolescentes promovidos por ela;

II- Firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III- Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Comercializar, produzir, patentear, registrar e distribuir por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, produtos e serviços, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no caput do art. 3º;

V- Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no caput do Art 3º;

VI- Promover o trabalho voluntário junto a grupos e consumidores;

VII- Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 946

VIII- Promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;

IX- Organizar, realizar, promover ou participar de eventos, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;

X- Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetisos institucionais;

XI- Promover campanhas de captação de recursos para financiar programas e projetos sociaiseducacionais e/ou culturais próprios ou de terceiros;

XII- Estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, empresas privadas, escolas e universidades, poder público e outras entidades, no âmbito nacional e internacional;

XIII- Desenvolver quaisquer outras atividades compatíveis com as suas finalidades institucionais com o intuito de promover a ética, a paz, cidadania, direitos humanos e outros valores universais;

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

XIV- Propor Ações Afirmativas, bem como, fiscalizar e propor medidas judiciais objetivando a transparência e o correto uso do dinheiro público pelas autoridades públicas.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades e para a consecução de suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO** atenderá ao principio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, origem, condição social, religiosa, política ou de qualquer outra natureza entre seus beneficiários, inclusive a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES

Art. 4º São direitos dos associados:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas assembléias gerais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Art. 5º São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art 6º - O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** constitui-se de bens e direitos provenientes de:

I- Aquisições de bens móveis e imóveis no exercício de suas atividades;
II- Renda patrimonial;
III- Doações que vierem a ser efetivadas, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, jurídicas, entidades ou organismos nacionais e internacionais;

Art 7º - Constituem rendimentos e receitas da **ASSOCIAÇÃO:**

I- As provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
II- As rendas em seu favor constituidas por terceiros;
III- As contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais, jurídicas ou por seus membros e associados;
IV- Os auxílios e subvenções do Poder Público;
V- Os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;

VI- Os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar;

VII- Os rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais, entre outros.

Art 8º - A **ASSOCIAÇÃO** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sempre mediante prestação de contas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 9º - São Órgãos da **ASSOCIAÇÃO:**

I- Assembleia Geral e

II- Diretoria Executiva.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

§ 1º A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a criação de outros órgãos na estrutura organizacional da **ASSOCIAÇÃO**;

§ 2º Não recebem os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuidas por este Estatuto Social ou demais documentos;

§ 3º É vedado o exercício simultâneo de cargos de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, em qualquer hipótese;

§ 4º Os membros, associados ou diretores não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais contraídas, tácita ou expressamente pelos atos negociais praticados na direção da entidade.

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 09
CARAZ - SP

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 10º A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO**, cabendo-lhe as funções de planejamento e deliberação, e será constituído por no mínimo 3 (três) e, no máximo 7 (sete) membros, sendo observada a seguinte composição:

I- No mínimo 3 (três) membros vitalícios;

II- Até 4 (quatro) membros eletivos, escolhidos pelos membros vitalícios, entre personalidades de notória reputação pessoal e profissional, assim reconhecidos pelos membros vitalícios, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução:

§ 1º - Os membros vitalícios são os instituidores/fundadores da **ASSOCIAÇÃO**, bem como, os que assim forem aceitos por unânimidades destes;

§ 2º - A associação somente admitirá novos associados mediante a aceitação da unanimidade dos membros vitalícios.

§ 3º - No caso de afastamento, impedimento definitivo, renúncia ou falecimento de quaisquer dos membros vitalícios, seus direitos serão transmitidos a quem estes indicarem ou aos herdeiros e sucessores no último caso;

§ 4º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria Executiva da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 5º - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente existindo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do estatuto social;

II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CARAZ - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

III – Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

IV – Desvio dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI – Reiterada falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", quando fixada contribuição nos termos do presente Estatuto.

Telemaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 10

Art. 11 Findos os mandatos, os membros eletivos permanecerão em seus cargos até a próxima reunião que deliberar sobre a eleição e posse dos novos diretores;

Art 12 - As reuniões da Assembleia serão instauradas com a presença mínima de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros, sendo observado o mínimo de até 3 (três) membros vitalícios.

Parágrafo Único - No caso de haver quorum insuficiente para a realização da reunião, será feita nova convocação nos termos deste Estatuto Social.

Art 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de seus membros, excetuando-se as hipóteses de extinção da **ASSOCIAÇÃO**, ou reforma total ou parcial do estatuto, quando será necessária a unanimidade de votos dos membros vitalícios.

Art 14 - A Assembleia Geral reunirse-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Diretor Executivo.

§ 1º A convocação para as reuniões serão feitas pelo seu Diretor Executivo ou por pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria, para deliberação de assuntos constantes na pauta por meio de edital fixado na sede social da **ASSOCIAÇÃO** ou pelo envio de correspondência escrita ou eletrônica, independente de comprovante de recebimento com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, consignando a ordem do dia, local e horas da reunião.
§ 2º As reuniões poderão ser realizadas com dispensa de prazo de convocação, sempre que presentes a totalidade dos seus membros.

Art 15 - Compete à Assembleia Geral:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

I- Eleger e dar posse aos seus Membros e à Diretoria Executiva;
II- Aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação propostos pela Diretoria Executiva;
III- Estabelecer diretrizes de ação para a Diretoria Executiva;
IV- Aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO**;
VI- Editar seu Regimento Interno e outros atos normativos;
VII- Reformar total ou parcialmente o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e de Processo Civil brasileiros;

 Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

VIII- Implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

IX- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **ASSOCIAÇÃO**;

X- Resolver, em última instância, sobre os casos omissos deste Estatuto Social, bem como outras normas regimentais;

XI- Deliberar sobre a destituição de quaisquer membros da Diretoria Executiva ou dos membros da Associação, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e Regimento Interno;

XII- Deliberar sobre as condições de dissolução da associação.

§ 1º Para as deliberações indicadas nos incisos I,V,VII,X,XI do caput deste artigo será necessário o voto concorde de até 2/3 (dois terços) dos membros vitalícios com assento na Assembleia, observando-se no que couber o disposto no art. 27 deste Estatuto Social.

§ 2º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda que sejam contrários aos objetivos institucionais da **ASSOCIAÇÃO**, à sua natureza ou à lei.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 16 A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da **ASSOCIAÇÃO**, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas emanadas da Assembleia Geral, sendo constituida por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, na forma seguinte:

I- Diretor Executivo
II- Diretor Administrativo
III- Diretor Financeiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

Art 17 A Diretoria Executiva deliberará por voto do Diretor Executivo ouvindo-se os demais membros.

Art. 18 São atribuições da Diretoria Executiva:

I- Administrar a **ASSOCIAÇÃO**, obedecidas às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP. 310.263

II- Superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da **ASSOCIAÇÃO;**

III- Cumprir e fazer cumprir as Normas Estatutárias, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Regimento Interno;

IV- Submeter à apreciação da Assembleia Geral, os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos;

V- Submeter à Assembleia Geral no primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO** no exercício precedente;

VI- Praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** movimentará seus recursos mediante assinatura do Diretor Financeiro, sempre mediante prestação de contas, podendo, mediante aprovação unanime da Diretoria Executiva, nomear procurador para a prática destes atos.

Art 19 – A repartição das atribuições dos Diretores observará as seguintes atribuições privativas:

I- Do Diretor Executivo:

a- Representar a **ASSOCIAÇÃO** em Juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente;

b- Admitir, distribuir, promover e dispensar empregados;

c- Aplicar as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei;

d- Prestar contas anualmente ao órgão competente acerca das atividades desenvolvidas;

II- Do Diretor Administrativo:

a- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as atas respectivas, arquivando-as;

b- Manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem a **ASSOCIAÇÃO;**

c- Velar pelo fiel cumprimento de todas as deliberações da Diretoria Executiva;

d- Desenvolver e acompanhar os projetos ligados aos fins institucionais da associação.

III- Do Diretor Financeiro

a- Movimentar isoladamente as contas da **ASSOCIAÇÃO,** podendo, inclusive, promover isoladamente a abertura de contas bancárias e assinar os documentos necessários perante as instituições financeiras, vedado, no

entanto, em atividades estranhas aos interesses da Associação ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da associação, sem autorização da Assembléia Geral;

b- Manter atualizada a escrituração do movimento econômico-financeiro da **ASSOCIAÇÃO;**

c- Elaborar o balanço anual da **ASSOCIAÇÃO.**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 616

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art 20 O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 21 - A **ASSOCIAÇÃO** manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades e capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras aplicáveis de Contabilidade;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 Quaisquer membros da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO** poderão pedir o seu desligamento ou ser destituídos de seu cargo pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 59, do Código Civil brasileiro, ficando, nesta última hipótese, assegurado o direito à ampla defesa e recurso em procedimento administrativo e previsto no Regimento Interno, caso incorram em conduta grave, assim entendida exemplificativamente:

I- A obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão de seu cargo;
II- Infração às normas do presente Estatuto Social ou do Regimento Interno;
III- Ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 23 - No caso de a Assembleia Geral, observadas as disposições legais, deliberar pela dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, eventual patrimônio social remanescente deverá ser

Telêmaco L. Fernandes
OAB/SP: 310.263

destinado a outra associação congênere a ser indicada pela própria Assembleia Geral na respectiva ata de dissolução, nos termos do artigo 61, do Código Civil brasileiro.

Art. 24 - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado total ou parcialmente mediante reunião da Assembleia Geral previamente convocada para esse fim mediante Edital de Convocação, por meio de deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, conforme artigo 12 do presente Estatuto.

Art. 25 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá a seus membros, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e estes não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 26 - É expressamente vedado utilizar a **ASSOCIAÇÃO**, sua sede social ou instalações bem como seu nome para fins de propaganda ou difusão de ideias contrárias aos objetivos institucionais da mesma ou para interesse político partidário.

Art. 27 - Todos os órgãos sociais da **ASSOCIAÇÃO** poderão reunir-se e tomar decisões presenciais, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação, desde que assegurada a autenticidade de sua participação.

Art. 28 - O presente Estatuto Social entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e registro em Cartório respectivo.

Garça, 15 de abril de 2.015.

MEMBROS VITALÍCIOS FUNDADORES:

TELÊMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR

MARCO ALEXANDRE CIRILLO

RICARDO WESTER MACHADO

TELÊMACO LUIZ FERNANDES
OAB-SP N. 310.263

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2923
Registro nº 646

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GARÇA -SP
Protocolo: 2.923 Recibo/Cert.
MF:2.923/RL13-G84/2015-REGISTRO 646
Esc.: 107,88; Est.: 30,71; CP: 22,68; R.C.: 5,72;
T.J: 5,72; Desp.: 0,00.
11/05/2015
TOTAL: 178,05

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gotterdi - Tabeliã
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
TELEMACO LUIZ FERNANDES JUNIOR
documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARÇA, 30 de Julho de 2015
JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCREVENTE
R$4,80 ATENDENTE:24
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Julia Fogaça Gonçalves Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP
CNPJ: 49.887.383/0001-50
AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004
BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 15 GARÇA SP

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2923

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.923 em 11/05/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2923

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
MF.2.923/RL13-G84/2015-REGISTRO 646							
R$ 0,01	R$ 66,40	R$ 18,87	R$ 13,98	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 3,32	R$ 109,57
PÁGINAS ACRESCER							
9	R$ 36,90	R$ 10,53	R$ 7,74	R$ 1,98	R$ 1,98	R$ 1,80	R$ 60,93
Microfilmagem							
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,96	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,22	R$ 7,55

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
UFESP(8,38)	R$ 107,88	R$ 30,71	R$ 22,68	R$ 5,72	R$ 5,72	R$ 5,34	R$ 178,05

*Imposto Municipal

Obs.:

GARÇA, 11 de maio de 2015

ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST SÃO PAULO
Microfilme nº 2923

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo
Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº 67/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à ÚNICA *VOTAÇÃO NOMINAL* na 34ª Sessão ORDINÁRIA, realizada em 19 de OUTUBRO de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de OUTUBRO de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0805/2015

Garça, 20 de outubro de 2015

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 34ª Sessão Ordinária e 13ª Sessão Extraordinária de 2015, realizadas no dia 19 de outubro de 2015.

Autógrafo nº 058/2015 (Projeto de Lei nº CM 070/2015 – PM 041/2015);
Autógrafo nº 059/2015 (Projeto de Lei nº CM 067/2015); e
Autógrafo nº 060/2015 (Projeto de Lei Complementar nº CM 013/2015 – PM 12/2015).

Informo ainda, que o Projeto de Lei CM nº 67/2015 e o Projeto de Lei Complementar CM nº 13/2015 obtiveram parecer contrário da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

AUTÓGRAFO Nº 059/2015
PROJETO DE LEI Nº 067/2015
(de autoria do vereador Paulo André Faneco)

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "VIDA, LUTA E CIDADANIA"

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação "Vida, Luta e Cidadania", com sede e foro no Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Garça, 20 de outubro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.016/2015
(de autoria do vereador Paulo André Faneco)

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "VIDA, LUTA E CIDADANIA"

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação "Vida, Luta e Cidadania", com sede e foro no Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 28 de outubro 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano II – Número 274 – Garça, 28 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.016/2015

(de autoria do vereador Paulo André Faneco)

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "VIDA, LUTA E CIDADANIA"

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação "Vida, Luta e Cidadania", com sede e foro no Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 28 de outubro 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS